

# Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP  
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone: (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447  
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

OFÍCIO VEREADOR n° 1072/2016

São Roque, 02 de agosto de 2016.

Professora:	ância Turística de São Roque
Serviço de:	Protocolo e Arquivo
PROTOCOLO N.º	12262
DATA DA ENTRADA	18.08.16
Ass. Funcionário:	Ma

Prezado Senhor,

Venho por meio deste, solicitar os bons ofícios de Vossa Senhoria, no sentido de realizar a instalação da placa de denominação na Rua Joaquim Justo da Silva, Bairro Taboão. (anexa cópia da Lei de denominação).

A presente solicitação se faz necessária tendo em vista a fundamental importância do CEP para a localização das vias públicas, inclusive por prestadores de serviços públicos essenciais como as forças policiais e as ambulâncias.

Na certeza de que dispensará especial atenção a este Ofício, desde já agradeço, renovando meus mais sinceros protestos de elevada estima e de distinta consideração.

Atenciosamente,

ALACIR RAYSEL

Vereador

Ao

Ilustríssimo Senhor

**VANDERLEI MARTINS PASCOAL**

MD. Chefe da Divisão de Trânsito da Prefeitura de São Roque – SP

PROTOCOLO N° CETSRS 02/08/2016 - 16:32:59 04328/2016

/ccg



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**  
ESTADO DE SÃO PAULO

**LEI 3.548**

De 23 de dezembro de 2010

PROJETO DE LEI N.º 84/10-L,

De 6 de dezembro de 2010

AUTÓGRAFO N.º 3486 de 13/12/10.

(De autoria dos Vereadores Antonio Marcos Carvalho de Brito - PSDB e Vereador Donizete Plínio Antonio de Moraes - PMN)

**Dá denominação de "Rua Joaquim Justo da Silva" à via pública localizada no Bairro do Taboão.**

O Prefeito Municipal da Estância Turística de São Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada "Rua Joaquim Justo da Silva" a via pública que tem início no Km. 58 da Rodovia Raposo Tavares, e término em propriedade particular, com 580,00 m de comprimento e 14,00 m de largura.

Art. 2º Faz parte da presente Lei croqui da via pública denominada.

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 23/12/2010.

  
**EFANEU NOLASCO GODINHO**  
PREFEITO

**Publicada aos 23 de dezembro de 2010, no Gabinete do Prefeito**  
**Aprovado na 42ª Sessão Ordinária de 13/12/2010.**

/lco.-

